



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Nº 03/2024

Processo Administrativo nº 027673.020-202

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 06.553.606/0001-30, com sede na Prç. Barão de Gurguéia, nº 443, Bairro Centro, União-PI, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Gustavo Conde Medeiros, CPF nº 218.123.813-87, torna público que realizará CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÕES EM GERAL, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI. Este procedimento, autorizado por meio do Processo nº 02621 6.020-2024, será regido pelo art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e pelas condições constantes neste Edital.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÕES EM GERAL, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, conforme demanda.

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão se inscrever neste Edital, pessoas físicas maiores de 18 anos, que residam no território nacional e tenham atuação comprovada, nos termos desse Edital.

2.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas a partir das 14 horas do dia 07/05/2024 até às 14 horas do dia 13/05/2024, para a elaboração e divulgação da Relação inicial de Credenciados.

2.2.1. Considerando permanentemente aberto o Credenciamento, após a etapa do item 2.2. acima os eventuais novos interessados deverão realizar sua inscrição nos mesmos moldes dos candidatos iniciais, sendo enquadrados na Relação de Credenciados nos termos do item 4.5 e 4.6 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2.3. Antes de efetuar a inscrição, o proponente deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.4. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, pela internet mediante o preenchimento e envio da Requisição de Credenciamento, Anexo II deste Edital, por meio de link a ser disponibilizado no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.5. No momento da inscrição, o proponente também deverá preencher completamente o formulário eletrônico, bem como anexar cópia digital em formato PDF da documentação indicada no item 3, deste Edital.

2.6. O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o envio. Não serão aceitos rascunhos do formulário.

2.6.1. A inscrição somente estará validada com a emissão de aviso pelo sistema de Credenciamento (envio de e-mail).

2.7. Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição resultarão no indeferimento da inscrição.

2.7.1. O indeferimento da inscrição não prejudicará nova inscrição do candidato.

2.7.2. O indeferimento do Credenciamento será sempre motivado e ficará à disposição do interessado.

2.7.3. Interessados que já foram Credenciados e que desejarem realizar Credenciamento em outras áreas técnicas e perfis, deverão realizar novo Credenciamento específico para eles.

2.7.4. O interessado que ainda não for credenciado e quiser se Credenciar em mais de uma área, módulo ou submódulo poderá fazê-lo em uma única inscrição.

2.8. A Contratante não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

3. É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou quaisquer outros profissionais, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, que tenham vínculo de trabalho com o Município de União

4. DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.
- f) Identificação do licitante, conforme formulário próprio constante do Anexo do Edital.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado de Minas Gerais, quando a sede não for deste Estado).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública da sede da licitante.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista);

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da Credenciada, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I – A credenciada deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

IV - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a credenciada poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

V - Na hipótese descrita no inciso anterior, a credenciada terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

VI - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela credenciada a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VII - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

b) Comprovação de Capacitação técnico-profissional:

1. Comprovação da empresa licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a abertura dos envelopes, profissional (is) de nível superior (engenheiro) ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA/CAU, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) correspondente(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado;

1.1. c) Comprovação de Capacitação técnico-operacional:

1.2. 1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

1.3. . O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato;

1.4. . O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s);

1.5. . Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

1.6. . No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA/CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

1.7. Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

1.8. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

1.9. Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

1.10. Profissional Autônomo: Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado pelas partes, com firmas reconhecidas e devidamente registrado em Cartório;

1.11. Responsável Técnico: Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo empregatício em uma das formas contidas nas alíneas anteriores.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do interessado e consistirá na apresentação da seguinte documentação:

I - Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

§ 1º - A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

I. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um); $ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO$ $ILG = \frac{\quad}{\quad}$ $\frac{\quad}{\quad}$ $PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE$

II. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um). $ATIVO\ CIRCULANTE$ $ILC = \frac{\quad}{\quad}$ $PASSIVO\ CIRCULANTE$

III. § 2º - Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, aos seguintes requisitos: das demonstrações contábeis do último exercício social. ILC maior ou igual a



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

1(um) ILG maior ou igual a 1(um)

- IV. § 3º - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei Federal nº 6.404, de 25 de dezembro de 1976, e inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e assim apresentados:
- V. I. publicados em Diário Oficial;
- VI. ou II. publicados em Jornal;
- VII. ou III. por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
- VIII. ou IV por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- IX. V. Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1.078 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
- X. § 4º - Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- XI. § 5º - Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no inciso II do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício.
- XII. § 6º - A empresa deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pela apresentação do balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- XIII. § 7º - Caso a requerente seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- XIV. § 8º - Exige-se das requerentes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas demais normas legais e infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal no 14.133, de 2021.
- XV. II - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

extrajudicial, na forma da Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005), ou de insolvência civil, no caso de pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou, se for o caso, do domicílio da pessoa física ou da MEI, datada de até 90 (noventa) dias anteriores à data da expedição, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, ou, tratando-se de pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI., de certidão negativa de execução patrimonial, expedida no respectivo domicílio.

XVI. § 1º - As empresas sediadas em outras comarcas do Estado de Minas Gerais ou em outros Estados deverão apresentar, junto com as certidões negativas exigidas, declaração emitida pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e/ou insolvência civil.

5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

- a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; **Anexo III.**
- b) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do envio das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no (art. 156, §5º, da Lei 14.133), **Anexo III.**
- d) As pessoas físicas serão credenciadas nas respectivas especialidades comprovadas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

6.4. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da comissão e para acesso público após o encerramento.

6.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF

7. DOS RECURSOS

6.7. O proponente cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da Relação de Credenciados no site, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

6.8. O recurso deverá ser enviado em formulário próprio conforme modelo disponível no Anexo VIII, deste Edital.

6.9. O recurso de que trata o item 5.2 será dirigido à quem tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação a autoridade superior, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final do Credenciamento será homologado e divulgado no Portal de Compras Públicas, após o julgamento dos recursos.

8.2. A listagem completa dos inscritos, credenciados e não credenciados, sempre atualizada, será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

8.3. Anualmente, será publicada a Relação consolidada bem como o chamamento aos novos interessados no Credenciamento.

9. DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

9.1. Os Credenciados farão parte da Relação de Credenciados que será organizada por área de atuação, módulos e submódulos e ordem de Credenciamento a fim de viabilizar o critério objetivo de distribuição da demanda, conforme o inciso II do parágrafo único do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A convocação dos Credenciados para prestação dos serviços será realizada em função da

9.3. . -necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para execução do serviço de análise e julgamento, a partir dos nomes constantes da Relação de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

9.3.1. Caso o Credenciado se oponha à contratação, a Contratante convocará o próximo Credenciado constante da Relação de Credenciamento.

9.3. Caso ocorra empate no momento do Credenciamento inicial será dada preferência na ordem de inscrição/Credenciamento.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. A qualquer momento, o Credenciado poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

10.1.1. O Credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, para o e-mail **uniaocpl.pi@gmail.com**, prazo este em que o Credenciado continuará vinculado ao cumprimento das suas obrigações.

10.1.2. O pedido de descredenciamento não afetará compromissos já assumidos pelo Credenciado os quais permanecerão válidos e exigíveis.

10.2. A Contratante poderá, a qualquer momento, descredenciar o profissional que:

10.2.1. se recusar, sem justificativa, por 2 (duas) vezes seguidas, a realizar o objeto deste Edital;

10.2.1.1. após haver confirmado o recebimento de para a execução de um trabalho, não o executar dentro do prazo estipulado, ressalvadas as sanções contratuais;

10.2.1.2. deixar de prestar contas dos eventuais adiantamentos de despesas, conforme Termo de Contrato;

10.2.1.3. descumprir qualquer das disposições deste Edital e seus Anexos.

8.3. Da decisão de descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação ao Credenciado.

8.4. O descredenciamento por parte da Contratante terá efeito após a decisão se tornar irrecorrível.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será observado nos termos do Art. 141, da Lei Federal 14.133/2021, realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de regularidade fiscal.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

U.O	00.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIFICAÇÃO	15 451 0012 1.033	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E PARALELEPIPEDOS DE VIAS PÚBLICAS
ELEM DE DESPESA	44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	500	RECURSO PRÓPRIO

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO DURANTE A VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços executados em desconformidade com o exigido;

11.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 11.1.5. Entregar os bens, em conformidade com este Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- 11.1.6. Proceder à entrega do objeto, dentro do prazo fixado, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras da prefeitura municipal de União – PI;
- 11.1.7. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas com neste Termo de Referência e na Proposta apresentada. Comunicar de forma imediata ao Fiscal do Contrato, os motivos que impossibilitem o cumprimento de entrega do objeto.
- 11.1.8. Os serviços que não esteja de acordo com o solicitado, serão recusados e devolvidos de imediato.
- 11.1.9. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- 11.1.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.
- 11.1.11. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada

12. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- 12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

12.7. A Prestação de serviços deverá ser executada por profissionais capacitados, atendendo a necessidade específica do órgão.

12.8. Observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e às normas internas de segurança e saúde do trabalho.

12.9. Além dos requisitos legais, espera-se de todos os profissionais as seguintes competências pessoais: Atenção; Bom relacionamento para trabalho em equipe e cooperação; Autocontrole; Bons níveis de iniciativa; Capacidade de contornar situações adversas; Proatividade; e, demais competências pessoais necessárias ao desempenho da função.

12.10. Respeitar o enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

13.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para início do Credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

13.2. Caberá à Comissão Permanente de Credenciamento, com o auxílio da Área Técnica, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

13.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, este será retificado sendo designada nova data de sessão para o recebimento inicial da documentação dos interessados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de descumprimento das regras e obrigações estipuladas neste Edital, o Credenciado estará sujeito as mesmas sanções definidas na minuta de Contrato.

12. DA VIGÊNCIA DA LISTAGEM DE CREDENCIAMENTO

12.2. O prazo de vigência deste Credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do resultado no D.O.U.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.2. O Credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, podendo fazê-lo digitalmente.

13.3. O Credenciado deverá encaminhar o Contrato para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, junto com a documentação complementar indicada no Contrato, para o e-mail uniaocpl.pi@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

13.4. Previamente à contratação, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN e aos sistemas CGU-PAD (Sistema de Gestão de Processos Disciplinares), CGU-PJ (Sistema de Gestão de Processos Administrativos de Responsabilização de Entes Privados), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas) e <https://certidoes.cgu.gov.br> cujos resultados serão anexados ao processo.

13.5. Caso a documentação complementar não seja entregue dentro do prazo ou não esteja com as certidões válidas, o Credenciado não será contratado, sendo chamado o próximo da Relação de Credenciados.

13.6. Para assinatura do Contrato e realização dos serviços, o Credenciado deverá enviar a seguinte documentação complementar:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- c) Declaração de Não Servidor (modelo a ser enviado por e-mail);
- d) Declaração de Não vínculo com o Edital (modelo a ser enviado por e-mail);
- e) Declaração de Contribuinte Individual (modelo a ser enviado por e-mail);
- f) Cópia atualizada do comprovante de quitação da GPS - Guia de Recolhimento da Previdência, para que não seja efetuada a retenção da contribuição relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

13.7. Caberá a Contratante consultar o cadastro SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores quanto a regularidade do Credenciado.

16.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Credenciado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

16.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Convocação deverá cancelar a convocação do Credenciado à contratação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento, em decorrência de sua aplicação ou execução.

14.3. O presente Edital, seus Anexos e a documentação do Credenciado serão partes integrantes do Contrato a ser firmado com o Credenciado.

14.4. Consultas poderão ser formuladas pelo e-mail uniaocpl.pi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

14.5. O Edital de Credenciamento, seus anexos e resultado serão disponibilizados, na íntegra nos meios legais.

14.6. O procedimento de Credenciamento não terá efeito vinculante à Contratada e contratante, que, objetiva e justificadamente, poderá utilizar as dispensas e inexigibilidades previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/2021.

14.7. Este Edital de Credenciamento poderá ser revogado por interesse da Contratante, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os proponentes ou Credenciados tenham direito a qualquer indenização.

15. DOS ANEXOS

15.2. São partes integrantes deste Edital de Credenciamento **TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS:**

ANEXO I: Modelo de Requisição de Credenciamento;

ANEXO II: Modelo de Autodeclaração de Residência;

ANEXO III: Modelo de Declaração de Veracidade;

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Compatibilidade;

ANEXO V: Modelo de Declaração de Não Servidor;

ANEXO VI: Modelo de Declaração de Não Vínculo com o Edital;

ANEXO VII: Modelo de Declaração de Contribuinte Individual - INSS;

ANEXO VIII: Formulário para Pedido de Recurso;

ANEXO IX: Minuta de Termo de Contrato.

União-PI, 07 DE MAIO de 2024.

GUSTAVO CONDE MEDEIROS

ANTÔNIO LUIS CARVALHO NEVES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÕES EM GERAL, POR DEMANDA, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Segue descrição, quantidades e valores estimados do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	% PERCENTUAL SOBRE O VALOR DA OBRA
1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÕES EM GERAL, POR DEMANDA	Serviço	Por demanda	1%

2.2. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos necessita de forma urgente suprir tal necessidade a fim de cumprir seu papel constitucional de garantir políticas públicas de qualidade no Município de União-PI.

3.2. As atividades desenvolvidas por esses profissionais são de suma importância, pois irão se ocupar das atividades-meio, constituindo, portanto, serviços continuados cuja ausência certamente traria prejuízos à atividade fim desta Secretaria.

3.3. Além disso, a atividade a ser contratada não colide com as categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos e salários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e nem constituem missão institucional do órgão contratante. Neste sentido, guarda o pedido de abertura de processo administrativo de contratação, posto que se justifica a necessidade em razão deste órgão não possuir em seu quadro de funcionários o quantitativo de servidores para desempenhar tais atividades conforme sua necessidade real.

3.4. Assim sendo, solicita-se abertura de Processo Administrativo de Contratação, cujo objeto consiste na CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EM GERAL, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição deste objeto, abrange os seguintes requisitos da contratação:
- 4.2. Apresentar e atender a todas as exigências relativas a documentação exigida.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os serviços seguiram a seguinte dinâmica:
- 5.2. Os serviços serão executados, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pelo Fiscal do Contrato, a ser designado.

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços/Nota de Empenho.
- 6.2. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, servidor a ser designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços executados em desconformidade com o exigido;

8.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 8.1.5. Entregar os bens, em conformidade com este Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- 8.1.6. Proceder à entrega do objeto, dentro do prazo fixado, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras da prefeitura municipal de União – PI;
- 8.1.7. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas com neste Termo de Referência e na Proposta apresentada. Comunicar de forma imediata ao Fiscal do Contrato, os motivos que impossibilitem o cumprimento de entrega do objeto.
- 8.1.8. Os serviços que não esteja de acordo com o solicitado, serão recusados e devolvidos de imediato.
- 8.1.9. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- 8.1.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.
- 8.1.11. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.
- 8.1.12. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade exigidas;
- 8.1.13. A futura Contratada deve se comprometer a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço realizado fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 8.1.14. A Prestação de serviços, com a disponibilização de profissionais capacitados, atendendo a necessidade específica do órgão;
- 8.1.15. Observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e às normas internas de segurança e saúde do trabalho;
- 8.1.16. Apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;
- 8.1.17. Além dos requisitos legais, espera-se de todos os profissionais as seguintes competências pessoais: Atenção; Bom relacionamento para trabalho em equipe e cooperação; Autocontrole; Bons níveis de iniciativa; Capacidade de contornar situações adversas; Proatividade; e, demais competências pessoais necessárias ao desempenho da função;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8.1.18. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

8.1.19. Respeitar o enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), se for o caso.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 PAGAMENTO

10.1. O pagamento será observado nos termos do Art. 141, da Lei Federal 14.133/2021, realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de regularidade fiscal.

10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:

11.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

11.1.2. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

11.1.3. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas do presente objeto serão custeadas através da seguinte dotação orçamentária:

U.O	00.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIFICAÇÃO	15 451 0012 1.033	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E PARALELEPIPEDOS DE VIAS PÚBLICAS
ELEM DE DESPESA	44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	500	RECURSO PRÓPRIO

13 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

13.1. Poderá ser lavrado instrumento contratual, que terá vigência de 12 (doze) meses, contatos a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Requisitante.

14.2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

14.3. Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, será competente o foro da Comarca de União-PI.

..... -

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/202X

Processo Administrativo nº

ANEXO I

MODELO DE REQUISIÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Credenciamento da -,

Eu,..... (identificação do(a) Proponente),
brasileiro (a), casado(a)/solteiro(a), residente e domiciliado(a)
à....., Complemento:.....,
CEP:....., Endereço Comercial:, Telefone
Residencial: (....)....., Telefone Celular: (....).....,
E-mail....., Banco:, Agência:
..... e número da Conta corrente/Poupança:....., Portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., venho requerer
inscrição no Edital de Credenciamento nº 01/202X, nas seguintes áreas, módulos e submódulos
....., para a prestação de serviços
de análise e julgamento presenciais e/ou virtuais de projetos, propostas e/ou produtos artísticos e
culturais, conforme demanda, no âmbito da -, motivo pelo qual faço constar
as informações abaixo, meu Currículo e documentos comprobatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Declaro que prestarei os serviços acima citados, nos termos da minuta de Contrato anexa ao Edital, bem como me responsabilizo por atualizar as certidões e documentos necessários à prestação dos serviços.

Nestes termos, pede deferimento.

(Local), ____ de _____ de 202X.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

..... -

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/202X

Processo Administrativo nº

ANEXO II

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de análise e julgamento presenciais e/ou virtuais de projetos, propostas e/ou produtos artísticos e culturais, conforme demanda.

Eu, _____, Identidade nº _____, órgão emissor/UF _____, CPF nº _____, declaro que resido _____, CEP _____.

Declaro ainda que estou ciente que a falsidade das informações acima me sujeitará às penas da legislação vigente.

(Local), ____ de _____ de 202X.

Assinatura do Proponente

..... -

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/202X



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo Administrativo nº

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, Identidade
nº _____, órgão emissor/UF: _____, CPF nº _____
residente _____ no
endereço _____

_____ CEP: _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações
prestadas na ficha de requisição de Credenciamento deste Edital e autenticidade das cópias dos
documentos entregues. Declaro estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará as
penalidades cabíveis, previstas no Código Penal.

(Local), _____ de _____ de 202X.

Assinatura do Proponente

..... -

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/202X

Processo Administrativo nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Declaro para os devidos fins que

- () Mantenho
() Não Mantenho

vínculo empregatício com o serviço público em âmbito

- () Federal
() Estadual
() Municipal

na condição de servidor ativo, e que o trabalho como jurado da Comissão para a seleção dos proponentes do Edital é compatível com minha disponibilidade de horário de trabalho.

Por ser verdade, firmo o presente documento.

(Local), ____ de _____ de 202X.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

..... -

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/202X

Processo Administrativo nº

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR

Eu,, CPF Nº, declaro para os devidos fins que não mantenho vínculo empregatício com o serviço público em âmbito Federal, Estadual e Municipal e que o trabalho como **(definir qual é)** no Edital..... é compatível com minha disponibilidade.

Por ser verdade, firmo o presente documento.

(Local), ____ de _____ de 202X.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

..... -

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/202X

Processo Administrativo nº

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM O EDITAL

Declaro para os devidos fins que não mantenho vínculo algum com o EDITAL, bem como não possuo familiares concorrendo no referido concurso.

Por ser verdade, firmo o presente documento.

(Local), ____ de _____ de 202X.

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

..... -

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/202X

Processo Administrativo nº

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - INSS

Nome do autônomo			
CPF	RG	Órgão exp.	
Endereço			
Bairro	Cep	UF	Tel

Declaro para fazer prova junto a –

() Sou autônomo inscrito no INSS – (PIS/PASEP ou NIT): _____
Estou anexando cópia da GPS comprovando minha inscrição.

() Sou autônomo que exerce atividade simultânea em outra(s) empresa(s).
Estou anexando o mais recente comprovante de pagamento da empresa.

() Sou autônomo não inscrito no INSS.
Conforme a IN – INSS nº 87 de 27/03/2003, serei inscrito como contribuinte individual, pela e, para tanto, estou enviando meus dados abaixo.

Assumo total responsabilidade pelas declarações acima.

_____, _____ de _____ de 20xxx.

Nome:

CPF:

RG:

Data nascimento:

Nome da mãe:

Assinatura

..... -

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/202X



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo Administrativo nº

ANEXO VIII
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

Nº de inscrição	
Área artística	
Módulo e Submódulo	
Nome do Credenciado	
Telefones	
E-mail	
Motivo do Recurso (justificar o pedido)	
Data e assinatura do proponente Local: Data: Assinatura:	
Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: credenciamento.comissao@.....gov.br, identificando no assunto “Recurso”.	
NÃO PREENCHER – para uso da	
Nº inscrição:	Recurso: ☐ Deferido



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

		☐ Indeferido	
Razões de decisão? (descritas abaixo ou anexas)			
Servidor:	Matrícula:	Rubrica:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

..... -

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/202X

Processo Administrativo nº

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A -
..... E O(A) SENHOR (A)
.....

A -, com sede, neste ato representada por seu Presidentenomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante designado(a) **CONTRATADO(A)**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância aos artigos 74, Inciso IV, 79 e 89 e seguintes às da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a execução pelo(a) **CONTRATADO(A)** (Credenciado) para a prestação de serviços de análise e julgamento presenciais e/ou virtuais de projetos, propostas e/ou produtos artísticos e culturais, conforme demanda, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Comissão Julgadora nº 01/202X, seus Anexos emitida pela, aceita pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Comissão Julgadora nº 01/202X e seus Anexos, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - O presente Contrato está vinculado à inexigibilidade de licitação nº, conforme o art. 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2.1. O Contrato terá início na data de sua assinatura e término em xxx/xxx/xxx.

2.2. Considerando tratar-se de Contrato por escopo, caso seja necessário, este instrumento poderá ser prorrogado por iguais períodos nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se a CONTRATANTE a:

3.1. Pagar ao(a) **CONTRATADO(A)** o valor previsto na Cláusula Oitava deste Contrato.

3.2. Prestar, ao(a) **CONTRATADO(A)**, as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

3.3. Marcar com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis as reuniões online ou presenciais.

3.4. Enviar ou disponibilizar os projetos habilitados para análise do(a) **CONTRATADO(A)**.

3.5. Colocar à disposição do(a) **CONTRATADO(A)** todas as informações necessárias à execução dos serviços.

3.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, comunicando ao(a) **CONTRATADO(A)** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

3.7. Atestar a execução do serviço por meio do Fiscal do Contrato.

3.8. Entregar ao(a) **CONTRATADO(A)**, no início do ano seguinte ao serviço prestado, o informe de rendimentos para efeito de imposto de renda.

3.9. Divulgar, por intermédio de Portaria, o nome do(a) **CONTRATADO(A)** como jurado, após a divulgação do resultado final dos contemplados no Edital em que o(a) **CONTRATADO(A)** atuou.

3.10. Caso a prestação de serviço seja realizada presencialmente, a será responsável pelo pagamento de passagens e diárias.

3.10.1. Se houver pagamento de passagens e diárias, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá prestar contas, elaborando relatório de viagem apresentando os bilhetes de embarque após o percurso.

4. CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a:

4.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Processo nº, de Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Comissão Julgadora nº 01/202X e seus Anexos, bem como da Carta Convite expedida pela e por ele aceita.

4.2. Participar de todas as reuniões online ou presenciais em que a **CONTRATANTE** agendar.

4.3. Analisar e atribuir notas aos projetos habilitados, justificando-as sempre que solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 4.4. Ter conhecimento da plataforma em que as inscrições foram realizadas.
- 4.5. Não divulgar sua participação e resultados nos projetos contratados antes de sua conclusão e divulgação oficial pela
- 4.6. Os serviços a serem prestados compreendem a análise e julgamento de projetos, propostas e/ou produtos artísticos e culturais, observando-se as instruções deste instrumento de Contrato, do Edital que lhe deu origem e em outros documentos disponibilizados oportunamente aos profissionais Credenciados, a exemplo dos detalhes técnicos referentes ao projeto em que atuará.
- 4.7. Analisar o conteúdo e atribuição de pontuação a projetos inscritos em Editais da
-, de acordo com critérios previamente estabelecidos.
- 4.8. Comparecer a reuniões presenciais e/ou virtuais nos períodos previstos para análise e julgamento de projetos, propostas e/ou produtos artísticos e culturais, a serem oportunamente agendados.
- 4.9. Preencher os formulários, atas e outros documentos de registro dos processos de seleção de Editais da -, de acordo com critérios previamente estabelecidos.
- 4.10. Analisar e emitir parecer e julgamento de eventuais recursos interpostos aos resultados dos processos de seleção de Editais da -, de acordo com critérios previamente estabelecidos.
- 4.11. Executar o serviço conforme as condições estipuladas neste contrato.
- 4.12. Cumprir os prazos previstos na solicitação de serviços.
- 4.13. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 4.14. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade, cessão ou subcontratação.
- 4.15. Ao exercer as suas funções contratuais, em especial, ao julgar os projetos que lhe forem submetidos, atentar às características, exigências e limitações constantes dos Editais dos projetos para os participantes, locais utilizados e compatibilização da apresentação do candidato proponente no projeto às limitações estruturais, locais, de segurança e de uso dos espaços.
- 4.16. Não se valer ou utilizar do nome da de forma indevida para vincular suas atividades profissionais a um suposto aval da quanto ao conteúdo, qualidade, características ou legalidades de outros serviços do contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

- 5.1. Os serviços contratados serão enviados por e-mail ao(a) **CONTRATADO(A)**, contendo as orientações e os documentos necessários para sua realização, sendo obrigatória a confirmação de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

5.2. O(A) **CONTRATADO(A)** acusará o recebimento da ordem de serviço no prazo de 1 (um) dia útil e se manifestará, quanto à sua análise e julgamento, no prazo definido especificamente para o projeto em que atuará, a contar dessa confirmação ou de acordo com prazo estabelecido por cronograma combinado entre as partes.

5.3. Os critérios de avaliação, pontuação e prazos estarão definidos em cada Edital para prêmios, bolsas, chamamentos públicos ou outras atividades relacionadas à seleção e premiação, cabendo ao(a) **CONTRATADO(A)** segui-los fielmente.

5.4. O(A) **CONTRATADO(A)** não poderá analisar projetos com os quais tenha qualquer vínculo profissional vigente ou que apresentem, entre seus integrantes, uma ou mais pessoas com quem tenha relações de parentesco.

5.5. O(A) **CONTRATADO(A)** deve dar ciência à, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, dos motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição.

5.6. O(A) **CONTRATADO(A)** deve comunicar a, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

5.7. Para recebimento do valor do Contrato, após o aceite definitivo dos serviços, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá emitir Recibo de Profissional Autônomo - RPA a fim de viabilizar o processamento do valor do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Fiscal do Contrato será aquele designado oficialmente mediante Portaria, a qual passa a fazer parte deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Para assinatura do Contrato e realização dos serviços, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá enviar a seguinte documentação complementar:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- c) Declaração de Não Servidor (modelo a ser enviado por e-mail);
- d) Declaração de Não vínculo com o Edital (modelo a ser enviado por e-mail);
- e) Declaração de Contribuinte Individual (modelo a ser enviado por e-mail);
- f) Cópia atualizada do comprovante de quitação da GPS - Guia de Recolhimento da Previdência, para que não seja efetuada a retenção da contribuição relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

7.2. Cadastro no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores):



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do(a) **CONTRATADO(A)**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da

7.2.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do(a) **CONTRATADO(A)** bem como quanto à existência de remuneração a ser efetuada, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.3. Persistindo a irregularidade, a deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao(a) **CONTRATADO(A)** a ampla defesa.

7.2.4. Havendo a efetiva execução do serviço, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pelo descredenciamento, caso o(a) **CONTRATADO(A)** não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da, não será descredenciado o inadimplente no SICAF.

8. CLAÚSULA OITAVA - DO VALOR

8.1. Pelos serviços profissionais previstos neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará ao(a) **CONTRATADO(A)** o valor bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), após o encerramento do escopo contratado, com o devido aceite e recebimento final dos serviços pela

8.2. No pagamento ocorrerão os descontos previstos em lei.

8.3. O valor previsto na presente cláusula correrá à conta do Programa de Trabalho nº xxxxxxxx; Elemento de Despesa 3390-36; nota de empenho nº xxxxxxxxx, emitida a crédito de xxxxxxxxxxxxxx, Plano Interno xxxxxxxxxxxxxx Fonte de Recursos 100.

8.4. O valor previsto no caput desta cláusula será pago mediante ordem bancária, e será creditado na conta bancária do(a) **CONTRATADO(A)**.

8.5. Caso existam irregularidades no cadastro do SICAF do(a) **CONTRATADO(A)**, a qualquer tempo de contratação, a deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao(a) **CONTRATADO(A)** a ampla defesa.

8.5.1. Havendo a efetiva execução do serviço, o pagamento será realizado à proporção do quanto executado pelo(a) **CONTRATADO(A)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

11. CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O serviço será considerado recebido após a entrega do resultado e concluídos todos os recursos do Edital do qual o(a) **CONTRATADO(A)** participar como membro da comissão.

9.2. O recebimento dos serviços não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do(a) **CONTRATADO(A)**.

9.3. Os serviços prestados serão considerados finalizados após a divulgação no Diário Oficial da União - D.O.U. do resultado final do Edital do qual o(a) **CONTRATADO(A)** participou como membro de Comissão Julgadora.

9.4. Emitido o recebimento definitivo dos serviços pela caberá ao(a) **CONTRATADO(A)** a apresentação do Recibo de Profissional Autônomo.

9.5. O pagamento do(a) **CONTRATADO(A)** deverá ocorrer na ordem cronológica de pagamentos conforme disciplina o art. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Na hipótese de descumprimento das Cláusulas e condições aqui acordadas, o(a) **CONTRATADO(A)** ficará sujeito ao descredenciamento bem como as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. As sanções acima deverão seguir o procedimento descrito nos arts. 156 a 163, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato e será aplicada ao(a) **CONTRATADO(A)** por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a proporcionalidade e razoabilidade aplicáveis ao caso, justificadamente pela Autoridade Competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, ressalvadas as prerrogativas da e, também, nos seguintes casos:

a) cessão ou subcontratação indevida deste instrumento a terceiros;

b) descumprimento das obrigações por parte do(a) **CONTRATADO(A)**.

c) motivos de força maior ou interesse público devidamente justificados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

12.1 É vedado ao(a) **CONTRATADO(A)** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com apresentação das devidas justificativas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do Contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, na forma da lei.

Rio de Janeiro, de.....de 202x.

.....

Pela **CONTRATANTE**

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Pelo(a) **CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____